



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2020**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no *DOU* de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808, expedida pela SSP/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.733.698/0001-66, sediada na cidade de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, nº 576, Bloco II, 1º andar, Jardim Marajoara, CEP 04671-245, neste ato representada pelo Senhor **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, portador da Cédula de Identidade RNE V.552.765-S, DPF, (EXP. 16/01/2015), inscrito no CPF/MF sob o nº 233.004.628-60, com poderes para representar a **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta no Processo nº 21000.066798/2019-41, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o decréscimo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para 2% (dois por cento), reduzindo assim o valor da UST contratada e, conseqüentemente, suprimindo o valor global atualizado do Contrato nº 04/2020 no percentual de aproximadamente 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), a partir de 22/01/2020, conforme previsto nos Parágrafos 1º e 5º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, além do disposto no item 13.2. da Cláusula Décima Terceira - Alterações.

1.2. A redução se dá em virtude da publicação da Lei Complementar nº 963 de 03 de janeiro de 2020, que determinou a unificação das alíquotas de ISS incidente sobre os serviços de informática e congêneres em 2%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA REDUÇÃO

2.1. O valor unitário da UST passará de R\$ 32,56 (trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

2.2. O valor total da redução está estimado em R\$ 378.480,84 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

2.3. O contrato passará dos atuais R\$ 11.335.503,52 (onze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 10.957.022,68 (dez milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação, manutenção, administração, sustentação e suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC.	UST	348.142	R\$ 31,47	R\$ 10.957.022,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 20122003220000001

Elemento de Despesa: 339040.21

PI: PROGESTÃO

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(documento assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

PELA CONTRATANTE

(documento assinado digitalmente)

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, Usuário Externo**, em 19/05/2020, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 20/05/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Chefe de Divisão**, em 22/05/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunhas**, em 22/05/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10686189** e o código CRC **C122972F**.

Referência: Processo nº 21000.066798/2019-41